



BOLETIM INTERNO Nº 030/17

Publicado em 03 de outubro de 2017

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

AVISO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, CNPJ/MF 08.642.138/0001-04 firma: **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 006/2017 – FESTA CHEIA PRODUÇÕES E PROPAGANDAS**; CEP 52.050-080. **OBJETO:** Autorização de Uso da área pública situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n, Campo Grande, Recife/PE, denominada ANTIGA FÁBRICA TACARUNA, para montagens dos camarins, estacionamento para os artistas, entre os dias 20 a 30 de setembro de 2017, durante a realização do evento SAMBA RECIFE, e desmontagens dos camarins entre os dias 30 de setembro a 05 de outubro de 2017. **VIGÊNCIA:** 20/09/2017 a 05/10/2017.

SEGUNDA PARTE *ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIÇÃO DE CONFLITOS*

REGIMENTO INTERNO

IV Conferência Estadual da Promoção da Igualdade Racial - IV CONEPIR-PE

O PRESIDENTE DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, embasado no Decreto do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial nº 41.980, no uso da competência, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - IV CONEPIR-PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - IV CONEPIR-PE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - IV CONEPIR-PE, convocada pelo Decreto de ____ de _____ de 2017, tem por objetivos:

I - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da população afrodescendente;

II - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à igual participação dos afrodescendentes em todos os aspectos da sociedade brasileira;

III - promover o maior conhecimento e respeito em relação ao legado, cultura e contribuições diversificadas da população afrodescendente de povos e comunidades tradicionais, conforme a representação no CNPIR e no Decreto 6040 de 07 de fevereiro de 2007; e

IV - fortalecer o cumprimento dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário relacionados aos direitos dos afrodescendentes.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS SUBTEMAS

Art. 2º A IV CONEPIR-PE terá como tema central: **"Pernambuco na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos"** e os seguintes subtemas:

I - "Do reconhecimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- Direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;
- Educação em igualdade e conscientização;
- Participação e inclusão;

II - "Da garantia de justiça aos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

- Acesso à justiça;
- Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;

c. Sistema prisional;

III - "Do desenvolvimento dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

a. Direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;

b. educação;

c. Empreendedorismo, emprego e renda;

d. Saúde;

e. Moradia;

IV - "Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes", que abordará os seguintes conteúdos:

a. Gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstétrica;

b. Religiões tradicionais de matriz africana; e

c. Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros - LGBT.

Parágrafo único. O tema e os respectivos subtemas deverão ser norteados pelo Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial -PLANEPIR (Decreto Nº 42.482, de 10 de Dezembro de 2015), sendo desenvolvidos de modo a consolidar a transversalidade das políticas públicas para a população negra e de enfrentamento ao racismo.

Art. 3º A IV CONEPIR-PE deverá garantir a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira e seu relatório final deverá refletir essa diversidade.

Parágrafo único. As discussões do tema, dos subtemas e dos documentos da IV CONEPIR-PE deverão observar, além das dimensões étnico-racial e de gênero, as dimensões geracional, de orientação sexual e da segurança pública.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A IV CONEPIR-PE e suas deliberações terão abrangência Estadual.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Estadual orientará as comissões organizadoras municipais a garantir, ao menos, uma representação do segmento de Povos e Comunidades Tradicionais - PCT's - conforme a representação no CNPIR e no Decreto 6040 - como delegado/a da etapa Estadual, desde que o mesmo esteja presente na etapa estadual.

Art. 5º A IV CONEPIR-PE será precedida de conferências municipais, regionais e escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais, convocadas pelo governo do Estado e Municípios.

§ 1º A conferência estadual deverá ser precedidas de conferências municipais, regionais e escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais, cujas contribuições serão consideradas na etapa estadual.

§ 2º Os delegados participantes da etapa Estadual, quando não forem natos, serão eleitos nas etapas municipais, regionais e escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 6º A IV CONEPIR-PE possuirá as seguintes etapas, que serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Conferências Municipais, Regionais e Escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais, a serem realizadas até 08 de outubro de 2017;

Parágrafo Único: Os relatórios finais das Conferências Municipais, Regionais e Escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ser entregues até 15 de outubro.

II - Conferência estadual, a ser realizada de 29 a 30 de novembro de 2017; e

III - Conferência Nacional, a ser realizada de 27 a 30 de maio de 2018.

IV - A escuta dos Povos e Comunidades Tradicionais, a ser realizada até 08 de outubro de 2017;

§ 1º A não realização da etapa prevista no inciso I em uma ou mais unidades das conferências Municipais, Regionais e Escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais não constituirá impedimento à realização da etapa Estadual.

§ 2º A observância dos prazos para a realização das conferências Municipais, Regionais e Escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais é condição para a participação dos delegados correspondentes na etapa Estadual.

§ 3º A composição das comissões organizadoras estaduais, municipais e regionais deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§ 4º As comissões organizadoras deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 5º A IV CONEPIR-PE será realizada em Recife, Pernambuco, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude-SDSCJ e do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A IV CONEPIR-PE será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR-PE.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da IV CONEPIR-PE poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 8º Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da IV CONEPIR-PE, fica constituída a Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo Único: O governo estadual constituirá comissão organizadora que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da sua conferência e pela interlocução com a Comissão Organizadora Nacional.

Seção I

Da Comissão Organizadora Estadual

Art. 9º A Comissão Organizadora Estadual será composta pelo Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial-COEPIR-PE, Fórum de Gestores Estadual de Promoção de Igualdade Racial-FOGEPIR, Comitê de Mulheres Negras Metropolitanas, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, representantes da sociedade civil e poder público.

§ 1º A Comissão Organizadora Estadual da IV CONEPIR-PE, por meio de seu Presidente, instituirá uma Coordenação Executiva, indicados pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º Serão constituídas as seguintes subcomissões:

I - Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Logística; e

IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 3º A Coordenação Executiva e as subcomissões serão compostas e indicadas pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 4º A Comissão Organizadora Estadual convidará servidores públicos estaduais e municipais para integrarem as subcomissões.

§ 5º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a coordenação executiva.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Estadual e das Subcomissões

Art. 10. À Comissão Organizadora Estadual da IV CONEPIR-PE, compete:

I - organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da IV CONEPIR-PE;

II - indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

IV - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da IV CONEPIR-PE;

V - definir o formato das atividades da IV CONEPIR-PE, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;

VI - aprovar a organização da logística necessária à realização da IV CONEPIR-PE;

VII - apreciar, aprovar e publicizar o relatório final da IV CONEPIR-PE; e

VIII - avaliar a prestação de contas da IV CONEPIR-PE antes de submetê-la à apreciação final da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos.

Art. 11. Compete à Coordenação Executiva:

I - assessorar a Comissão Organizadora Estadual e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

II - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Estadual e Secretarias Estaduais;

III - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Estadual;

IV - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Estadual e quando solicitada, também das subcomissões;

V - organizar e manter os arquivos referentes a IV CONEPIR-PE;

VI - obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VII - solicitar apoio de pessoal aos órgãos da Secretarias Estaduais e Municipais integrantes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR-PE e do Fórum de Gestores de Promoção da Igualdade Racial-FOGEPIR, em caráter temporário ou permanente;

VIII - providenciar a impressão e divulgação do Regimento Interno da IV CONEPIR-PE;

IX - elaborar e divulgar o Regulamento da IV CONEPIR-PE;

X - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da IV CONEPIR-PE;

XI - monitorar o andamento das etapas Municipais, Regionais e Escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais da IV CONEPIR-PE, por meio das suas comissões organizadoras, requerendo, especialmente, o encaminhamento de seus relatórios finais;

XII - elaborar a prestação de contas da IV CONEPIR-PE;

XIII - dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas a IV CONEPIR-PE; e

Art. 12. À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria compete:

I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das conferências estadual, municipais, regionais e escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais;

II - organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na IV CONEPIR-PE;

III - sugerir expositores para cada mesa temática;

IV - elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;

V - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;

VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e

VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da IV CONEPIR-PE, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 13. À Subcomissão de Comunicação compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IV CONEPIR-PE;

II - promover a divulgação do Regimento Interno da IV CONEPIR-PE;

III - orientar as atividades de comunicação social da IV CONEPIR-PE;

IV - promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação da IV CONEPIR-PE, visando a divulgação e a memória da Conferência; e

V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da IV CONEPIR-PE, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 14. À Subcomissão de Logística compete:

I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da IV CONEPIR-PE, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras; e

II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Estadual, com a Coordenação Executiva e com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IV CONEPIR-PE.

Art. 15. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a organização e acompanhar a realização das conferências Municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais, como etapas necessárias a garantir a participação na etapa Estadual; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais à Comissão Organizadora Estadual da IV CONEPIR-PE, nos prazos estipulados.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 16. O relatório da conferência estadual deverá ser elaborado a partir do tema e dos subtemas da IV CONEPIR-PE, levando em consideração as contribuições das conferências municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 17. As comissões organizadoras das conferências municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais devem consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, até 15 de outubro de 2017, contendo apenas propostas e recomendações com o objetivo de subsidiar as propostas da IV CONEPIR-PE.

§ 1º Os relatórios das conferências municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais devem obedecer a roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Estadual, apresentados em versão resumida de, no máximo, dez laudas, e encaminhados à Comissão Organizadora Estadual para o endereço Av. Cruz Cabugá, 665-Santo Amaro-Recife-PE – CEP 50040-000, e, para o e-

mail conepir.pe@gmail.com, 'em arquivo bruto', contendo todas as propostas aprovadas, até o dia 15 de outubro de 2017.

§ 2º Os respectivos materiais deverão, também, ser enviados em formato impresso, além de uma cópia em CD, por correspondência registrada ou SEDEX, para Av. Cruz Cabugá, 665-Santo Amaro-Recife-PE – CEP 50040-000.

§ 3º Deverão constar nos relatórios finais das conferências municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais as resoluções de segmentos dos povos e das comunidades tradicionais, se propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

Art. 18. O relatório final da IV CONEPIR-PE será resultante das propostas apresentadas nas conferências municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais, aprovadas em plenário.

CAPITULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19. A IV CONEPIR-PE terá a participação de delegados, convidados e observadores.

Art. 20. A IV CONEPIR-PE terá a participação de 250 participantes, conforme composição na tabela em anexo (página 11).

Art. 21. As delegações escolhidas nas conferências municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ser constituídas de forma a propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, devendo ser considerados critérios de gênero - com proporção de mulheres, LGBT, geração - com proporção de jovens, e efetiva representação dos povos e das comunidades tradicionais de matriz africana, ciganos, judeus, árabes, quilombolas e indígenas, bem como de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

Parágrafo único - As comissões organizadoras conferências municipais e regionais, devem garantir cotas para representação dos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais - conforme assento no CNPIR e referência no Decreto 6040/2007 - como delegados da etapa Estadual, sob orientação da Comissão Organizadora Estadual de acordo com Anexo deste Regimento Interno.

Art. 22. As listagens com os delegados/as e seus/suas respectivos/as suplentes deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras das conferências municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais, via endereço eletrônico conepir.pe@gmail.com, até 15 de outubro de 2017.

§ 1º Cada conferência municipal, regional, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais, juntamente com a escolha dos delegados/as, deverá eleger trinta por cento do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º Da lista de delegados/as e de suplentes escolhidos nas conferências municipais, regionais, escutas dos Povos e Comunidades Tradicionais, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia.

§ 3º Os suplentes substituirão os delegados, na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo (a) responsável pela comissão organizadora estadual ou pelo (a) delegado (a) impossibilitado (a) de comparecer à IV CONEPIR-PE Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados/as.

§ 5º As listas de delegados deverão especificar as pessoas com deficiência e com necessidades especiais, por motivo de doença - especialmente doença falciforme - e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na IV CONEPIR-PE.

Art. 23. Serão convidadas para a IV CONEPIR-PE, pela Comissão Organizadora Estadual, autoridades, personalidades e representantes de entidades municipais, estaduais e nacionais, de notório saber relacionados à pauta em destaque, que poderão compor as mesas, painéis de debates da Conferência.

Parágrafo único. Será permitida a ampla participação de observadores nas plenárias da IV CONEPIR-PE, que terão direito a fala, mas, não a voto nas deliberações da Conferência, e deverão arcar integralmente com eventuais custos de sua participação.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. A organização, traslado, local, hospedagem e alimentação de delegados/as e convidados da etapa Estadual da IV CONEPIR-PE ocorrerão por conta da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude.

Parágrafo único. As despesas das conferências municipais e regionais bem como o deslocamento das delegações para a IV CONEPIR-PE correrão por conta dos respectivos Municípios.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da IV CONEPIR-PE.

Município Santa Maria da Boa Vista	2
Município São Lourenço da Mata	8
Município Serra Talhada	10
Observadores/as	1
Ordem dos Advogados do Brasil	2
Povos e Comunidades Tradicionais - Ciganos	5
Povos e Comunidades Tradicionais - Indígenas	10
Povos e Comunidades Tradicionais - Matriz Africana	10
Povos e Comunidades Tradicionais - Quilombolas	10
Regional Agreste	10
Regional do Sertão	10
Sub Total	250

Observação: as vagas serão remanejadas de acordo com as necessidades, ao longo da construção para a IV CONEPIR-PE

Anexo II

COMPOSIÇÃO DOS/AS PARTICIPANTES DA IV CONEPIR-PE	
DADOS DE REFERÊNCIA	TOTAL
Comitê de Mulheres Negras Metropolitanas	10
Conselheiros/as Estaduais de Igualdade Racial	16
Convidados/as	1
Equipe de Apoio	5
Ministério Público de Pernambuco	2
Município Afogados da Ingazeira	2
Município Araripina	2
Município Arcoverde	2
Município Barreiros	5
Município Betânia	2
Município Cabo	8
Município Cabrobó	5
Município Camaragibe	3
Município Canhotinho	5
Município Carnaíba	3
Município Caruaru	10
Município Casinhas	5
Município Garanhuns	5
Município Itaíba	5
Município Jaboatão dos Guararapes	10
Município Lagoa do Carro	2
Município Moreno	8
Município Nazaré da Mata	5
Município Olinda	10
Município Palmares	8
Município Paulista	8
Município Recife	15
Município Salgueiro	10

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

03 de outubro de 2017

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ
Secretário Executivo de Gestão